

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Engenharia para Execução de instalação de Iluminação Pública com Projetores de Led em trechos da Orla do Gavião e Orla de Iguabinha

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 904.604,08

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTA

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.

#### **1. PREÂMBULO:**

##### **1.1 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

##### **1.2 PROCESSO Nº 22392/2025**

##### **1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de Engenharia para Execução de instalação de Iluminação Pública com Projetores de Led em trechos da Orla do Gavião e Orla de Iguabinha, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**2.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

**Data da sessão: 02/03/2026**

**Horário: 10h00min**

**Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos**

**Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO**

**Modo de Disputa: ABERTO.**

#### **4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

PT: 02.17.001.041220025.1.018	ND: 4.4.90.51
-------------------------------	---------------

**4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a

Leide Diretrizes Orçamentárias.

**4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 904.604,08 (novecentos e quatro mil deiscetos e quatro reais e oito centavos).**

## **5. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

**6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **7.1 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**7.1.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.6** O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

**7.1.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.1.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7.2 Da condição de participação no Pregão:**

**7.2.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**7.2.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**7.2.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.2.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.2.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

**7.2.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.2.8** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

**7.2.9** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

**7.2.10** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

**7.2.10.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.2.11** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

**7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.**

**7.2.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**7.3 Não poderão participar desta licitação:**

**7.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.3.10** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

**7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta personalidade jurídica do licitante.

**7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.9** A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.1.1** Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances. Tal procedimento visa conferir maior celeridade e segurança ao certame, assegurando que apenas fornecedores previamente habilitados participem das etapas subsequentes.

**8.1.2** A inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, quando devidamente motivada e com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital de licitação. Esta medida tem por finalidade otimizar o procedimento licitatório, reduzir a tramitação de recursos desnecessários e garantir maior eficiência na seleção do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

**8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**8.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**8.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**8.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**8.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

**8.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.2** Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

**9.3** Marca/modelo.

**9.4** Fabricante.

**9.5** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

**9.6** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

**9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

**9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.16** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (art. 90, §3º e art 155, VI).

**9.17** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**9.18** Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

**9.19** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**10.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**10.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.18** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**10.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**10.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**10.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**10.21.2.2** Empresas brasileiras.

**10.21.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

**10.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.22.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**10.22.6** Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**10.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** SICAF.

**11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

**11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> )

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

**11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1** Contiver vícios insanáveis.

**11.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**11.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 Habilitação jurídica:**

**12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento

no País.

**12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

## **12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

**12.2.4** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

**12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**12.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **12.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da

entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.3.2** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

**12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

**12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**III. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial

em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**12.3.4 Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V - Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

**Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.**

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

**12.4.2** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de Execução de Serviço de Infraestrutura de Iluminação Pública incluindo Instalação de Postes, fiação e Luminárias, mencionando cumprimento de prazos, especificações e qualidade.

**12.4.3** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante a apresentação, pelo licitante, de profissional legalmente habilitado em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à execução de serviços compatíveis em características e relevância técnica com o objeto desta licitação.

**12.4.4** O profissional indicado deverá manter vínculo técnico regular com a licitante, nos termos da legislação profissional aplicável, não sendo exigido vínculo empregatício ou pertencimento ao quadro permanente. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**12.4.5** Demonstração de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, formado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de ao menos 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

**12.4.6** Considerando as características do objeto bem como as parcelas de maior relevância técnica, cuja execução deve ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, estabelece-se que, para fins de comprovação, será adotado o critério de relacionado a seguir:

<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de Serviço de Infraestrutura de Iluminação Pública incluindo Instalação de Postes, fiação e Luminárias;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade técnica de obra de engenharia com a utilização de quantitativo mínimo de guindauto hidráulico de 185 horas (30% do quantitativo total orçado no item 20 da planilha orçamentária);</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade técnica de obra de engenharia com a utilização de perfuratriz hidráulica sobre caminho;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade técnica de serviço de instalação de poste com quantitativo mínimo de 5 unidades (30% do quantitativo total orçado no item 22 da planilha orçamentária).</li></ul>

**12.4.7** A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

**12.4.8** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**12.4.9** Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**12.4.10** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**12.4.11** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, ambas serão declaradas inabilitadas.

**12.4.12** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à diligência por parte do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio para verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal, sendo obrigatório a apresentação por parte da licitante das informações de contato do emitente do atestado caso seja solicitado.

**12.4.13** Apresentação de declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV**

**12.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou

por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.15** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.15.1.1** Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregoeiro eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

**12.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.17.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.18** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**12.19** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.19.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.19.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

**12.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

**12.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**12.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

**13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

**a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

**b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

**d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**f)** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

**g)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:

**a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

**b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

**c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

**d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

**e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

**g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

**13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não

caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**14.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

**15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DA GARANTIA:**

**17.1** As licitantes deverão prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

**17.2** A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

**17.3** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

**17.4** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

**17.5** A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

**17.6** A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

**17.7** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

**17.8** Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

**17.9** Em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, como condição para assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

**17.10** A garantia será devolvida após o término do contrato, mediante comprovação da plena execução contratual, emissão de termo de recebimento definitivo e ausência de pendências administrativas ou financeiras. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, a Administração poderá utilizar o valor da garantia para cobrir prejuízos sofridos, sem prejuízo das demais sanções legais.

**17.11** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **17.12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**17.12.1** O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A contratada obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive com reposição de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

**17.12.2** Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

**17.12.3** A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO:**

**18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**18.2** As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**18.3** O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.1** As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

##### **20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.2.1** As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

## **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1** As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**21.2** O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**22.1** As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.6** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;**

**24.12.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

**24.12.3** ANEXO III – Valor Estimado;

**24.12.4** ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;

**24.12.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

**24.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

**24.12.7** ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**24.12.8** ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**24.12.9** ANEXO IX – B.D.I.

Araruama, 13 de fevereiro de 2026.

**WINNY MAGALHÃES QUINTANILHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia**, compreendendo a **construção e execução de rede elétrica subterrânea**, com **assentamento de postes**, **fornecimento de materiais**, equipamentos e mão de obra especializada, destinados ao atendimento do **sistema de iluminação pública** em trechos da **Orla do Gavião** e da **Orla de Iguabinha**, no Município de Araruama/RJ, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos.

Os serviços abrangem, de forma integrada, todas as etapas necessárias à implantação da infraestrutura elétrica, incluindo, mas não se limitando a: escavações, lançamento e proteção de eletrodutos e cabos subterrâneos, execução de caixas de passagem, assentamento e fixação de postes, instalação de luminárias e projetores de LED, dispositivos de proteção, quadros e entradas de energia, bem como testes, comissionamento e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais certificados, pelo atendimento às normas técnicas da ABNT, às diretrizes do projeto e às orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assegurando padrões adequados de **qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e sustentabilidade**, com vistas à melhoria da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da qualidade de vida da população.

A planilha orçamentária anexa apresenta a composição detalhada dos serviços a serem contratados, com a especificação dos itens, unidades de medição, quantitativos, preços unitários, subtotais e valor global, contemplando a aplicação do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), em conformidade com as diretrizes metodológicas do **Diálogo CBIC-TCU – Boas Práticas em Licitações e Contratos (2016)**. A estrutura orçamentária foi elaborada com base em critérios técnicos de engenharia e parâmetros oficiais de mercado, assegurando aderência à estimativa adequada de custos da contratação.

Os valores referenciais adotados para a contratação foram estabelecidos com base nas tabelas oficiais da **EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro** e do **SINAPI**, que fornecem preços unitários atualizados para materiais, mão de obra, equipamentos e serviços de infraestrutura. Considerando que os custos utilizados decorrem de bases oficiais reconhecidas e amplamente aceitas pela Administração Pública, não se faz necessária a realização de pesquisa adicional de mercado nesta etapa, em conformidade com a legislação vigente, assegurando legalidade, economicidade, transparência e eficiência ao processo de contratação.

1.1. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

1.2. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Araruama, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente da execução contratual.

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PR. UNIT. (R\$) SEM BDI</b>	<b>PR. UNIT. (R\$) COM BDI</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETORES DE LED EM TRECHOS DAS ORLAS DE IGUABINHA E PRAIA DO GAVIÃO - ARARUAMA - RJ</b>								<b>R\$ 904.604,08</b>		
<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ORLA</b>							<b>R\$ 219.973,81</b>		
1	91932	C	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2719,88	R\$ 19,11	R\$ 24,07	R\$ 65.467,51	
2	97668	C	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	522,97	R\$ 15,32	R\$ 19,30	R\$ 10.093,32	
3	21.048.004 0-0	C	EMOP	PROJETORES(QUATRO)EQUIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA, FIXADO SEM POSTE DE AÇO RETO; INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, EXCLUSI	UN	16,00	R\$ 393,41	R\$ 495,69	R\$ 7.931,04	

				VE PROJETORES.COL OCACAO					
4	3899	I	EMOP	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C- 23	UN	17,00	R\$ 3.891,60	R\$ 4.903,1	R\$ 83.357,97
5	100587	C	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	17,00	R\$ 889,74	R\$ 1.121,07	R\$ 19.058,19
6	97883	C	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	17,00	R\$ 515,21	R\$ 649,16	R\$ 11.035,72
7	18.027.009 7-0	C	EMOP	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E	UN	68,00	R\$ 59,13	R\$ 74,50	R\$ 5.066,00

				AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO					
8	101903	C	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 282,56	R\$ 356,02	R\$ 1.068,06
9	101505	C	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	3,00	R\$ 2.226,08	R\$ 2.804,86	R\$ 8.414,58
10	4905	I	EMOP	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	3,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.719,90	R\$ 5.159,70
11	100600	C	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5	UN	3,00	R\$ 790,83	R\$ 996,44	R\$ 2.989,32

				M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019						
12	93672	C	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 87,94	R\$ 110,80	R\$ 332,40	
<b>B</b>								<b>ESCAVAÇÃO E TRANSPORTES</b>		<b>R\$ 13.413,17</b>
13	93358	C	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	29,58	R\$ 124,17	R\$ 156,45	R\$ 4.627,79	
14	05.001.017 2-0	C	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	46,20	R\$ 36,19	R\$ 45,59	R\$ 2.106,25	
15	100948	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	528,80	R\$ 1,03	R\$ 1,29	R\$ 682,15	
16	101009	C	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE	T	26,44	R\$ 49,13	R\$ 61,90	R\$ 1.636,63	

				CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020						
17	95878	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1570,80	R\$ 1,89	R\$ 2,38	R\$ 3.738,50	
18	100973	C	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,20	R\$ 10,69	R\$ 13,46	R\$ 621,85	
<b>C</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 480.192,68</b>		
19	103689	C	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	R\$ 480,69	R\$ 605,66	R\$ 7.267,92	

20	5928	C	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	616,00	R\$ 305,91	R\$ 385,44	R\$ 237.431,04
21	5930	C	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	264,00	R\$ 101,05	R\$ 127,32	R\$ 33.612,48
22	90680	C	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA	CHP	308,00	R\$ 436,32	R\$ 549,76	R\$ 169.326,08

				ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015						
23	90681	C	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	132,00	R\$ 195,74	R\$ 246,63	R\$ 32.555,16	
<b>D</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>R\$ 128.618,00</b>		
24	ADM. 01	C	PROP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	R\$ 1.020,78	R\$ 1.286,18	R\$ 128.618,00	
<b>E</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							<b>R\$ 62.406,42</b>		
25	98459	C	PROP	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	200,00	R\$ 108,82	R\$ 137,11	R\$ 27.422,00	
26	10777	C	PROP	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DE	MÊS	5,00	R\$ 1.210,93	R\$ 1.525,77	R\$ 7.628,85	

				SMOBILIZACAO)					
27	10777	C	PROP	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DE SMOBILIZACAO)	MÊS	5,00	R\$ 1.757,89	R\$ 2.214,94	R\$ 11.074,70
28	02.015.000 1-0	C	PROP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	R\$ 4.894,84	R\$ 6.167,49	R\$ 6.167,49
29	02.016.000 1-0	C	PROP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 2.485,42	R\$ 3.131,62	R\$ 3.131,62

				DO MEDIDOR						
30	103689	C	PROP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 480,69	R\$ 605,66	R\$ 3.633,96	
31	34498	C	PROP	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,00	R\$ 106,90	R\$ 134,69	R\$ 2.693,80	
32	37524	C	PROP	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	200,00	R\$ 2,60	R\$ 3,27	R\$ 654,00	
<b>SOMATÓRIO GERAL</b>							<b>R\$ 904.604,08</b>			

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação visa à **construção e execução de rede elétrica subterrânea, com assentamento de postes e fornecimento de materiais**, destinada ao atendimento do sistema de **iluminação pública** em trechos da **Orla do Gavião** e da **Orla de Iguabinha**, com o objetivo de promover a melhoria da segurança pública, da mobilidade urbana, da acessibilidade e da qualidade de vida da população, além de incentivar o uso adequado dos espaços públicos para lazer, turismo e convivência social.

A implantação de infraestrutura elétrica moderna e segura é essencial para garantir o funcionamento eficiente do sistema de iluminação pública, reduzir riscos de acidentes elétricos, minimizar impactos visuais e assegurar maior durabilidade das instalações. A adoção de rede elétrica subterrânea associada ao correto assentamento de postes contribui para a valorização urbanística das orlas, viabiliza novos projetos de requalificação urbana e fortalece o ordenamento territorial do município.

A execução dessa obra permitirá à Administração Municipal oferecer à população ambientes públicos mais seguros, iluminados e acessíveis, favorecendo o deslocamento de pedestres, a permanência nos espaços

públicos e o desenvolvimento social, econômico e turístico do Município de Araruama.

**2.2** A execução dos serviços de **construção e execução de rede elétrica subterrânea, com assentamento de postes e fornecimento de materiais**, conforme projetos e especificações técnicas, garantirá maior eficiência operacional, padronização construtiva e controle de qualidade na implantação da infraestrutura elétrica destinada à iluminação pública das orlas.

A adoção de solução técnica integrada possibilita a otimização do uso dos recursos públicos, a redução de desperdícios, a mitigação de retrabalhos e o aumento da vida útil da infraestrutura implantada. Além disso, a execução planejada e normatizada dos serviços contribui para a minimização de impactos ambientais, a redução de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo, assegurando a funcionalidade, a confiabilidade e a sustentabilidade do sistema de iluminação pública nas áreas contempladas.

### **3 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE PREGÃO**

A Lei nº 14.133/2021 classifica como serviço comum de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Uma vez que o objeto em questão cumpre todos os requisitos para ser classificado como serviço comum de engenharia adota-se a modalidade pregão, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4 NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E EXIGÊNCIAS**

Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**4.1** O objeto será realizado em conformidade com as boas técnicas de mercado e de acordo com as normas vigentes.

**4.2** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** A entrega do objeto fornecido não acarretará qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**4.4** Os serviços a serem desenvolvidos somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização no prazo de 05(cinco) dias, na qual constará, entre outras informações, a descrição do local a ser realizada a execução da obra, e caso necessário, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias.

**4.5** Para aprovação da OS referentes aos serviços, a **CONTRATADA** fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais, em conformidade com a proposta de preços.

**4.5.1** A descrição dos itens e o levantamento dos preços referente aos serviços deverão ser de acordo com as especificações e valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base de referência a qual tal objeto foi embasado, seja EMOP, SINAPI, SCO-RJ OU ITEM A MERCADO.

**4.5.2** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a **CONTRATANTE**, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

**4.6** Os serviços de fornecimento e aquisição somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a recuperação de equipamentos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso.

**4.7** A entrega do objeto relativa em todos os OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

**4.8** O recebimento e a aceitação dos insumos entregues que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

**4.8.1 PROVISORIAMENTE:** em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

**4.8.2 DEFINITIVAMENTE:** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**4.9** Se, após o recebimento provisório, for identificado qualquer defeito de fabricação, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**4.10** Independentemente da vigência do contrato, os insumos entregues terão garantia mínima de 12(doze) meses, contado do recebimento definitivo dos serviços.

**4.11** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.12** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados e fornecidos, durante o período de garantia.

**4.13** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas de acordo com o desenvolvimento e progresso das técnicas e dos conhecimentos aprimorados ao longo do tempo.

**4.14** Em caso de dúvidas relativas a conformidade do objeto a ser fornecido, a administração poderá solicitar amostras para comprovar a eficiência e conformidade do objeto, além de testes de interesse para obter os resultados pretendidos em tal contratação.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1** Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

**5.1.2** Os locais onde os serviços serão executados, se necessário, deverão ser devidamente sinalizados, seguros e livres de obstáculos, sempre que necessário, com a aprovação da Fiscalização, garantindo a segurança e a organização do ambiente de trabalho.

**5.2** A forma e o local de execução serão realizados de acordo com as instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**5.2.1** A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**5.2.2** Os serviços devem ser executados nas quantidades requeridas e com a apresentação dos resultados de forma individualizada, conforme as especificações e necessidades da administração.

**5.2.3** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.2.4** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## **6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** O prazo contratual será de 05 (cinco) meses consecutivos.

**6.2** O prazo de execução dos serviços começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**6.3** O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantido as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria de obras e Urbanismo. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada à Rua Professor Baster Pillar, 151 – Parque Hotel - Araruama – RJ – CEP. 28.981-402.

**6.4** O prazo contratual poderá ser prorrogado mantido as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria de obras e Urbanismo.

**6.5** A forma de execução dos serviços será realizada de acordo com as instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Os prazos para a conclusão das etapas serão estabelecidos em cada ordem de serviço.

## **7 FORMA DE ENTREGA**

**7.1** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada na Rua Professor Baster Pillar, 151 – Parque Hotel – Araruama – RJ – CEP 28.981-402, e o local onde o serviço será executado estará descrito na ordem de início, de acordo com as necessidades específicas do projeto.

**7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

**7.4** O aceite/aprovação dos produtos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a.** Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

**b.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**c.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

**d.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**e.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

**f.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**g.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**h.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**i.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a Secretaria Municipal de obras, Urbanismo, autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- j.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- l.** As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a Secretaria Municipal de obras, Urbanismo, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- m.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- n.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- o.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;
- p.** Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- q.** É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- r.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- s.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- t.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- u.** Em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, como condição para assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.

A garantia será devolvida após o término do contrato, mediante comprovação da plena execução

contratual, emissão de termo de recebimento definitivo e ausência de pendências administrativas ou financeiras. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, a Administração poderá utilizar o valor da garantia para cobrir prejuízos sofridos, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a.** Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- b.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- e.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- f.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- g.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h.** Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- i.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j.** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k.** Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- l.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- m.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- n.** Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- o.** Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

- p.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- q.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **concorrência pública**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O regime de execução do contrato se dará por empreitada por preço global.

**9.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, pois os itens constantes na planilha são técnica e operacionalmente interdependentes, compondo um conjunto indivisível para a execução completa do objeto contratado. A separação dos itens em lotes distintos poderia comprometer a eficiência da execução e a responsabilidade técnica da contratada. Tal adoção está em conformidade com o art. 46, da Lei 14.133/2021.

**9.3** A adoção do regime de execução por empreitada por preço global mostra-se a mais adequada para o presente objeto, considerando que todas as quantidades, características, especificações e condições de execução estão claramente definidas no Projeto Básico/Termo de Referência. O objeto apresenta natureza padronizada, sem complexidade técnica relevante e sem variáveis que impeçam a precisa identificação dos serviços a serem contratados. Nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço global deve ser utilizada quando os objetos estiverem suficientemente detalhados, permitindo que o contratado assumira compromisso integral pela execução mediante preço certo e total. Esse regime promove maior previsibilidade de custos, reduz riscos de aditivos quantitativos, aumenta a segurança para a Administração e estimula competitividade entre os licitantes.

**9.4** Além disso, por se tratar de objeto composto por itens de fornecimento e instalação com solução amplamente conhecida e padronizada, a definição de escopo é objetiva e não há necessidade de medições unitárias complexas. Assim, a formação do preço total é plenamente factível pelos licitantes, garantindo economicidade, eficiência e clareza contratual. Diante disso, conclui-se que a adoção do regime de execução empreitada por preço global é a que melhor atende aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei 14.133/2021, sendo o modelo mais adequado para a execução integral do objeto.

## **10 DA GARANTIA**

**10.1** As licitantes deverão prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**;

**10.2** A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

**10.3** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

**10.4** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

**10.5** A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

**10.6** A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

**10.7** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

**10.8** Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

## **11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases e apresentação de proposta e lances de julgamento.

**11.2** O §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase de julgamento das propostas (inciso V do caput) poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, ser precedida das fases de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica (incisos III e IV do caput), desde que tal previsão conste expressamente no instrumento convocatório.

**11.3** No presente certame, a adoção dessa sistemática — habilitação prévia antes do julgamento das propostas — encontra-se plenamente motivada, considerando-se os seguintes fundamentos:

### **a) Segurança Jurídica e Prevenção de Nulidades**

- i.** A análise prévia da habilitação elimina, de forma antecipada, a possibilidade de classificação de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos habilitatórios, mitigando riscos de adjudicação ou homologação de proposta apresentada por empresa inabilitada. Tal medida previne anulações posteriores e evita a repetição de etapas processuais, garantindo maior estabilidade ao procedimento.

### **b) Racionalização de Recursos Administrativos**

- i.** A verificação inicial da habilitação concentra esforços apenas naqueles licitantes aptos sob o ponto de vista jurídico e documental, evitando que a Administração dedique tempo e recursos humanos à análise de propostas que, inevitavelmente, seriam desconsideradas por inabilitação posterior.

### **c) Mitigação de Riscos Técnicos e Operacionais**

- i.** Em objetos de alta complexidade técnica, a habilitação prévia permite avaliar, com maior acurácia, a capacidade técnica e operacional das licitantes antes da análise de suas ofertas,

assegurando que somente propostas de fornecedores aptos e qualificados sejam efetivamente consideradas no julgamento.

**d) Compatibilidade com o Princípio do Planejamento**

- i. A medida está alinhada ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente ao princípio do planejamento, uma vez que estabelece um fluxo processual mais coerente com as peculiaridades do objeto licitado, reduzindo retrabalhos e permitindo melhor previsibilidade no andamento do certame.

**e) Eficiência, Economicidade e Interesse Público**

- i. Ao reduzir o universo de propostas a serem analisadas apenas aos licitantes habilitados, a Administração promove ganho de eficiência, diminui custos operacionais e encurta prazos processuais, assegurando que o interesse público seja atendido de forma célere e vantajosa.

**f) Previsão Expressa no Edital e Publicidade do Ato**

- i. O procedimento está descrito de forma clara e inequívoca no edital, garantindo ampla publicidade e transparência aos licitantes e ao controle externo, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

**11.4** Desta forma, plenamente amparada pelo §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e respaldada nos princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, a adoção da habilitação prévia antes do julgamento das propostas se apresenta como a solução mais segura, eficiente e racional para o presente certame, trazendo benefícios concretos à Administração e assegurando a lisura e a regularidade do procedimento licitatório. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**11.5** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**11.6** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**11.6.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**11.6.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**11.6.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**11.6.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.7** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.8.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**11.8.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**11.9** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.10** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.11** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**11.12** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**11.13** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**11.14** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**11.14.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**11.14.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**11.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**11.15.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto;

**11.15.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**11.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11.17** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.18** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

**12.1** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

**12.2** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de **Execução de Serviço de Infraestrutura de Iluminação Pública incluindo Instalação de Postes, fiação e Luminárias**, mencionando cumprimento de prazos, especificações e qualidade.

**12.3** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante a apresentação, pelo licitante, de profissional legalmente habilitado em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à execução de serviços compatíveis em características e relevância técnica com o objeto desta licitação.

**12.4** O profissional indicado deverá manter vínculo técnico regular com a licitante, nos termos da legislação profissional aplicável, não sendo exigido vínculo empregatício ou pertencimento ao quadro permanente. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**12.5** Demonstração de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, formado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de ao menos 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

Considerando as características do objeto bem como as parcelas de maior relevância técnica, cuja execução deve ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, estabelece-se que, para fins de comprovação, será adotado o critério de relacionado a seguir:

- **Execução de Serviço de Infraestrutura de Iluminação Pública incluindo Instalação de Postes, fiação e Luminárias;**
- **Responsabilidade técnica de obra de engenharia com a utilização de quantitativo mínimo de guindauto hidráulico de 185 horas (30% do quantitativo total orçado no item 20 da planilha orçamentária)**
- **Responsabilidade técnica de obra de engenharia com a utilização de perfuratriz hidráulica sobre caminhão;**

- **Responsabilidade técnica de serviço de instalação de poste com quantitativo mínimo de 5 unidades (30% do quantitativo total orçado no item 22 da planilha orçamentária)**

**10.6** A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

**10.7** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**10.8** Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**10.9** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**10.10** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, ambas serão declaradas inabilitadas.

**10.11** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à diligência por parte do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio para verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal, sendo obrigatório a apresentação por parte da licitante das informações de contato do emitente do atestado caso seja solicitado.

**10.12** Apresentação de declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**11.2** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município**.

**11.3** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

**11.4** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**11.5** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**12.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível.

**12.3** O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas, à medida que o objeto for executado, com atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

**12.4** Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o pagamento respectivo, prosseguindo-se somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**12.5** A contratada deverá apresentar relatório fotográfico detalhado, contendo imagens que identifiquem claramente o local e a atividade executada. Cada foto deve ser acompanhada de uma descrição objetiva do local e da ação realizada, para fins de comprovação e medição.

## **13 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**13.1** A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto da presente contratação instalação de iluminação pública com projetores de LED em trechos específicos da Orla do Gavião e da Orla de Iguabinha — e considerando que a execução não envolve alta complexidade técnica, não se justifica a participação de empresas consorciadas. Tal vedação não representa prejuízo econômico nem restrição à competitividade do processo licitatório, garantindo a ampla concorrência.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

*No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio*

*foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.*

*O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.*

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

*Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.*

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);*

Este valor segue atualizado pelo Decreto Federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 250.902.323,87 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/.79 e suas regulamentações.

## **15 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial desse objeto contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:

**15.2** Tal objeto não se trata de execução de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

**15.3** Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

## **16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**16.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 02.17.001.041220025.1.018

Natureza de Despesa: 4.4.90.51

**16.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **17 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**17.1** A participação no presente certame é ampla para todos os portes de empresa. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**17.2** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**17.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **18 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

**18.1** Considerando a natureza do objeto, que envolve Execução de instalação de Iluminação Pública com Projetores de Led em trechos da Orla do Gavião e Orla de Iguabinha, entende-se que a contratação integrada de uma única empresa especializada é a solução mais adequada para garantir a qualidade técnica, a compatibilidade entre os serviços e a eficiência na execução.

A separação entre os serviços de fornecimento de materiais e execução das obras poderia acarretar problemas de responsabilidade técnica, riscos de incompatibilidade nos prazos de entrega e execução, além de dificuldades operacionais e de controle, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação.

Dessa forma, com fundamento no art. 46 da Lei n.º 14.133/2021 e na Súmula TCU n.º 247, opta-se pela não divisão do objeto licitado, por se tratar de conjunto técnico e operacionalmente indivisível, cuja execução integrada sob a responsabilidade de um único contratado assegura maior controle, segurança técnica e qualidade nos serviços prestados.

## **19 DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

**19.1** A futura contratada deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo devem priorizar o uso de materiais e métodos que reduzam os impactos ambientais, com preferência por insumos de maior durabilidade, menor toxicidade, menor consumo de recursos naturais e energia, além de práticas que promovam a responsabilidade ambiental nas cadeias produtivas.

**19.2** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo adota como diretriz a proteção ao meio ambiente por meio da contratação de serviços e produtos de menor impacto ambiental, sinalizando às empresas contratadas a necessidade de adequação de seus processos produtivos aos padrões de sustentabilidade econômica, social e ambiental, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 225, VI), na Lei n.º 14.133/2021 (art. 3º), e na Instrução Normativa n.º 1/2010 do MPOG.

**19.3** Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços contratados, a empresa deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação ambiental, conforme previsto nas legislações e normativas aplicáveis, tais como:

- Lei Federal n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) – cumprir os princípios de prevenção e responsabilidade ambiental;
- Resolução CONAMA n.º 307/2002 – realizar o manejo, segregação e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 10004/2004 – classificar e destinar corretamente os resíduos sólidos;
- Norma ABNT NBR 9061 – seguir critérios técnicos para controle de ruído em áreas urbanas;
- NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE) – adotar boas práticas de organização e limpeza no canteiro de obras, visando à segurança e à minimização de impactos ambientais;

- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) – implementar práticas de não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- Instruções normativas e orientações dos órgãos ambientais competentes, especialmente do INEA e IBAMA, quando aplicável.

**19.4** A presente contratação considera, entre seus critérios de planejamento e execução, os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV, e art. 20, que estabelecem a necessidade de observância de critérios ambientais em contratações públicas.

**19.5** O descumprimento das diretrizes ambientais poderá acarretar a aplicação de sanções previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilizações administrativas, civis e penais.

**19.6** A futura contratada deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo devem priorizar o uso de materiais e métodos que reduzam os impactos ambientais, com preferência por insumos de maior durabilidade, menor toxicidade, menor consumo de recursos naturais e energia, além de práticas que promovam a responsabilidade ambiental nas cadeias produtivas. Conforme estabelecido nos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/2021, o desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio e diretriz obrigatória nas contratações públicas, devendo ser observado em todas as fases do planejamento e da execução contratual.

## **20 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** Fica obrigada a empresa contratada a assinar o contrato dentro do período máximo de 10 dias úteis, a contar da data de adjudicação.

**20.2** Em se tratando de interesse público, em razão de força maior, a contratante notificará a empresa vencedora do objeto da licitação caso haja necessidade de extensão desse prazo ou eventuais cancelamentos, de acordo com o contrato firmado entre as partes.

## **21 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

**21.1** A presente contratação está aderente ao planejamento da Prefeitura Municipal de Araruama com gestão por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

**21.2** Para tanto esta administração mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

**21.3** O fulcro deste estudo neste termo de referência é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

## **22 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**22.1** O valor dos preços contratados será fixo e irrevogável por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse período, e na hipótese de prorrogação do prazo contratual, será permitido o reajuste dos preços, exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do valor contratual. O reajuste será efetuado com base em índices amplamente reconhecidos e utilizados por órgãos públicos, como o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), controlados pelo IBGE, ou outros índices oficiais de igual abrangência, como os utilizados por entidades como EMOP, SINAPI, SCO-RJ, ou índices similares.

**22.2** A solicitação do reajuste deverá ser formalizada pelo contratado, com a devida comprovação do índice aplicável. Para tanto, deverá ser apresentada a documentação oficial emitida pelos órgãos competentes, como publicações do IBGE ou outros documentos oficiais que comprovem a variação do índice escolhido para o cálculo do reajuste. O reajuste será aplicado de forma anual ou conforme a periodicidade estabelecida pelos índices referidos, desde que haja a prorrogação contratual.

**22.3** O reajuste se aplicará exclusivamente às parcelas remanescentes do contrato, não sendo permitido o reajuste retroativo aos valores já pagos ou quitados. Para a solicitação do reajuste, a parte interessada deverá formalizar o pedido por escrito, anexando a documentação que comprove a variação do índice utilizado, conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula.

**22.4** O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} * P_0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento;

I = Índice de Variação ( INCC ou EMOP ou SINAPI, ou similar) referente ao 12º mês contados da data do i0) da planilha ( data base do orçamento)

I0 = Índice referente à data do i0 da planilha;

Po = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

## **23 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A instalação dos superpostes de iluminação na orla de Iguabinha caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, composto por solução padronizada, amplamente disponível no mercado e de **baixa complexidade técnica**. Nos termos do art. 18, §3º, da Lei 14.133/2021, demonstrada a inexistência de prejuízo para a definição dos padrões de desempenho e qualidade, a especificação do objeto pode ser realizada exclusivamente por meio do Projeto Básico/Termo de Referência, sendo dispensável a elaboração de projeto executivo. A descrição adotada é suficiente para garantir adequada execução, fiscalização e aferição do resultado.

**23.1** Este Termo de Referência integrará o Edital da licitação a ser realizada para a contratação de empresa devidamente habilitada, que apresente a proposta com o melhor preço para o fornecimento do bem objeto da presente demanda, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no Edital.

**23.2** As empresas interessadas em participar da licitação serão exclusivamente responsáveis pela correta avaliação e levantamento de todos os custos envolvidos na execução do objeto contratual, não podendo, sob nenhuma circunstância, alegar desconhecimento ou erro na quantificação dos custos para fins de revisão contratual ou indenização. Eventuais prejuízos decorrentes de avaliação inadequada ou da ausência de levantamento detalhado dos custos correrão integralmente por conta da empresa licitante.

*Araruama, 01 de dezembro de 2025.*

<b>Elaborado:</b>  <b>Thiago de Souza Mendonça</b> Departamento de Obras Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>Aprovado:</b>  <b>Winy Magalhães Quintanilha</b> Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
--	--

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

**PROCESSO: xxxx/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** \_\_\_\_\_. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
ITEM	CÓDIGO	TIP O	FON TE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PR. UNIT.(R \$) SEM BDI	PR. UNIT.(R \$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETORES DE LED EM TRECHOS DAS ORLAS DE IGUABINHA E PRAIA DO GAVIÃO - ARARUAMA - RJ</b>									
<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ORLA</b>								
1	91932	C	SINA PI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2719,88			
2	97668	C	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	522,97			

3	21.048.00 40-0	C	EMO P	PROJETORES(QUATRO)EQ UIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA,FIXADOSEM POSTE DE ACO RETO;INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXACAO,EXCLUSIVE PROJETORES.COLOCACAO	UN	16,00			
4	3899	I	EMO P	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN	17,00			
5	100587	C	SINA PI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	17,00			
6	97883	C	SINA PI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	17,00			
7	18.027.00 97-0	C	EMO P	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E	UN	68,00			

				COLOCACAO					
8	101903	C	SINA PI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
9	101505	C	SINA PI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	3,00			
10	4905	I	EMO P	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	3,00			
11	100600	C	SINA PI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	3,00			
12	93672	C	SINA PI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			

B	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTES								
13	93358	C	SINA PI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	29,58			
14	05.001.01 72-0	C	EMO P	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	46,20			
15	100948	C	SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	528,80			
16	101009	C	SINA PI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	26,44			
17	95878	C	SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	1570,80			

18	100973	C	SINA PI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,20			
<b>C</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
19	103689	C	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00			
20	5928	C	SINA PI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	616,00			
21	5930	C	SINA PI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE	CHI	264,00			

				189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014					
22	90680	C	SINA PI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	308,00			
23	90681	C	SINA PI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	132,00			
<b>D</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								
24	ADM. 01	C	PRO P	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00			
<b>E</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>								
25	98459	C	PRO P	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	200,00			

26	10777	C	PRO P	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊ S	5,00			
27	10777	C	PRO P	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊ S	5,00			
28	02.015.00 01-0	C	PRO P	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00			
29	02.016.00 01-0	C	PRO P	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00			
30	103689	C	PRO P	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	6,00			

				GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					
31	34498	C	PRO P	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,00			
32	37524	C	PRO P	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	200,00			
						SOMATÓ RIO GERAL			

Valor total da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
ITEM	CÓDIGO	TIP O	FON TE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUA NT.	PR. UNIT.(R \$) SEM BDI	PR. UNIT.(R \$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETORES DE LED EM TRECHOS DAS ORLAS DE IGUABINHA E PRAIA DO GAVIÃO - ARARUAMA - RJ</b>									<b>R\$ 904.604, 08</b>
<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ORLA</b>								<b>R\$ 219.973, 81</b>
1	91932	C	SINA PI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2719,8 8	R\$ 19,11	R\$ 24,07	R\$ 65.467,5 1
2	97668	C	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	522,97	R\$ 15,32	R\$ 19,30	R\$ 10.093,3 2
3	21.048.00 40-0	C	EMO P	PROJETORES(QUATRO)EQUIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA, FIXADO SEM POSTE DE ACO RETO; INCLUSIVE FERRAGENS DE	UN	16,00	R\$ 393,41	R\$ 495,69	R\$ 7.931,04

				FIXACAO,EXCLUSIVE PROJETORES.COLOCACAO					
4	3899	I	EMO P	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN	17,00	R\$ 3.891,6 0	R\$ 4.903,4 1	R\$ 83.357,9 7
5	100587	C	SINA PI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	17,00	R\$ 889,74	R\$ 1.121,0 7	R\$ 19.058,1 9
6	97883	C	SINA PI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	17,00	R\$ 515,21	R\$ 649,16	R\$ 11.035,7 2
7	18.027.00 97-0	C	EMO P	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	68,00	R\$ 59,13	R\$ 74,50	R\$ 5.066,00
8	101903	C	SINA PI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 282,56	R\$ 356,02	R\$ 1.068,06

9	101505	C	SINA PI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	3,00	R\$ 2.226,08	R\$ 2.804,86	R\$ 8.414,58
10	4905	I	EMO P	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	3,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.719,90	R\$ 5.159,70
11	100600	C	SINA PI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 790,83	R\$ 996,44	R\$ 2.989,32
12	93672	C	SINA PI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 87,94	R\$ 110,80	R\$ 332,40
<b>B</b>	<b>ESCAVAÇÃO E TRANSPORTES</b>	<b>E</b>							<b>R\$ 13.413,17</b>
13	93358	C	SINA PI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	29,58	R\$ 124,17	R\$ 156,45	R\$ 4.627,79

14	05.001.01 72-0	C	EMO P	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	46,20	R\$ 36,19	R\$ 45,59	R\$ 2.106,25
15	100948	C	SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	528,80	R\$ 1,03	R\$ 1,29	R\$ 682,15
16	101009	C	SINA PI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	26,44	R\$ 49,13	R\$ 61,90	R\$ 1.636,63
17	95878	C	SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	1570,80	R\$ 1,89	R\$ 2,38	R\$ 3.738,50
18	100973	C	SINA PI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,20	R\$ 10,69	R\$ 13,46	R\$ 621,85
<b>C</b>	<b>SERVIÇOS</b>								<b>R\$</b>

COMPLEMENTA RES									<b>480.192, 68</b>
19	103689	C	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	R\$ 480,69	R\$ 605,66	R\$ 7.267,92
20	5928	C	SINA PI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	616,00	R\$ 305,91	R\$ 385,44	R\$ 237.431, 04
21	5930	C	SINA PI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	264,00	R\$ 101,05	R\$ 127,32	R\$ 33.612,4 8
22	90680	C	SINA PI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO.	CHP	308,00	R\$ 436,32	R\$ 549,76	R\$ 169.326, 08

				AF_06/2015					
23	90681	C	SINA PI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	132,00	R\$ 195,74	R\$ 246,63	R\$ 32.555,1 6
<b>D</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>R\$ 128.618, 00</b>
24	ADM. 01	C	PROP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	R\$ 1.020,7 8	R\$ 1.286,1 8	R\$ 128.618, 00
<b>E</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>								<b>R\$ 62.406,4 2</b>
25	98459	C	PROP	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	200,00	R\$ 108,82	R\$ 137,11	R\$ 27.422,0 0
26	10777	C	PROP	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZ AÇÃO)	MÊS	5,00	R\$ 1.210,9 3	R\$ 1.525,7 7	R\$ 7.628,85

27	10777	C	PROP	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	5,00	R\$ 1.757,89	R\$ 2.214,94	R\$ 11.074,70
28	02.015.00 01-0	C	PROP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	R\$ 4.894,84	R\$ 6.167,49	R\$ 6.167,49
29	02.016.00 01-0	C	PROP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 2.485,42	R\$ 3.131,62	R\$ 3.131,62
30	103689	C	PROP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 480,69	R\$ 605,66	R\$ 3.633,96
31	34498	C	PROP	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,00	R\$ 106,90	R\$ 134,69	R\$ 2.693,80

32	37524	C	PROP	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	200,00	R\$ 2,60	R\$ 3,27	R\$ 654,00	
<b>SOMATÓRIO GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>904.604,08</b>		

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025**

**Processo Administrativo nº: XXXX/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que tem por objeto \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local, Dia/Mês/Ano**

---

**Assinatura do Representante legal  
RG e CPF**

**ANEXO V**

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

**(MODELO)**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../...., DE CONTRATAÇÃO DE ...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

..... **E** .....

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo n.º ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
IT E M	CÓDIGO	TI P O	FO NT E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U NI D.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETORES DE LED EM TRECHOS DAS ORLAS DE IGUABINHA E PRAIA DO GAVIÃO - ARARUAMA - RJ</b>									
<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ORLA</b>								
1	91932	C	SI N AP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	2719,88			

				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
2	97668	C	SI N AP I	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	522,97			
3	21.048.00 40-0	C	E M O P	PROJETORES(QUATRO)E QUIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA, FIXADO SEM POSTE DE ACO RETO; INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXACAO, EXCLUSIVE PROJETORES. COLOCACA O	U N	16,00			
4	3899	I	E M O P	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	U N	17,00			
5	100587	C	SI N AP I	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	U N	17,00			

				AF_11/2019					
6	97883	C	SI N AP I	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	U N	17,00			
7	18.027.00 97-0	C	E M O P	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	U N	68,00			
8	101903	C	SI N AP I	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	U N	3,00			
9	101505	C	SI N AP I	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	U N	3,00			
10	4905	I	E M O	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA	U N	3,00			

			P	DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14					
1 1	100600	C	SI N AP I	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	U N	3,00			
1 2	93672	C	SI N AP I	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	U N	3,00			
<b>B ESCAVAÇÃO E TRANSPORTES</b>									
1 3	93358	C	SI N AP I	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M 3	29,58			
1 4	05.001.01 72-0	C	E M O P	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M 3	46,20			

1 5	100948	C	SI N AP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TX K M	528,80			
1 6	101009	C	SI N AP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	26,44			
1 7	95878	C	SI N AP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TX K M	1570,80			
1 8	100973	C	SI N AP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	46,20			
<b>C SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									

19	103689	C	SI N AP I	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M 2	12,00			
20	5928	C	SI N AP I	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	C H P	616,00			
21	5930	C	SI N AP I	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	C HI	264,00			
22	90680	C	SI N AP I	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M,	C H P	308,00			

				DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015					
2 3	90681	C	SI N AP I	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	C HI	132,00			
<b>D</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								
2 4	ADM. 01	C	PR O P	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00			
<b>E</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>								
2 5	98459	C	PR O P	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M 2	200,00			
2 6	10777	C	PR O P	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E	M ÊS	5,00			

				SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)					
27	10777	C	PROPOSTA	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	5,00			
28	02.015.00 01-0	C	PROPOSTA	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00			
29	02.016.00 01-0	C	PROPOSTA	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00			
30	103689	C	PROPOSTA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	M2	6,00			

				ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					
31	34498	C	PRO	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,00			
32	37524	C	PRO	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	200,00			
						SOMATÓRIO GERAL			

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxxxx contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor do contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
  1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
  2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETOES DE LED NAS ORLAS								
<b>LOCAL:</b>	TRECHOS DA ORLA GAVIÃO E DA ORLA DE IGUABINHA - ARARUAMA - RJ								
<b>REFER.:</b>	SINAPI 12/2024 E EMOP 12/2024								
<b>BDI=</b>	32,00%								
PLANILHA DE ORÇAMENTO									
ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETOES DE LED NAS ORLAS DAS AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, PRAIA DO GAVIÃO - ARARUAMA - RJ									R\$ 920.361,26
<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ORLA</b>								<b>R\$ 218.717,72</b>
1	91932	C	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.675,88	R\$ 18,69	R\$ 24,67	R\$ 66.013,95
2	97668	C	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	522,97	R\$ 14,80	R\$ 19,53	R\$ 10.213,60
3	21.048.0040-A	C	EMOP	PROJETOES(QUATRO)EQUIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA, FIXADO SEM POSTE DE ACO RETO; INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXACAO, EXCLUSIVE PROJETOES. COLOCACAO	UN	16,00	R\$ 382,10	R\$ 504,37	R\$ 8.069,92

4	3899	i	EMOP	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN	16,00	R\$ 3.891,60	R\$ 5.136,91	R\$ 82.190,56
5	100587	C	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	16,00	R\$ 864,53	R\$ 1.141,17	R\$ 18.258,72
6	97883	C	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	16,00	R\$ 507,76	R\$ 670,24	R\$ 10.723,84
7	18.027.0097-A	C	EMOP	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	64,00	R\$ 56,51	R\$ 74,59	R\$ 4.773,76
8	101903	C	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 281,10	R\$ 371,05	R\$ 1.113,15
9	101505	C	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	3,00	R\$ 2.166,31	R\$ 2.859,52	R\$ 8.578,56
10	4905	i	EMOP	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	3,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.801,80	R\$ 5.405,40
11	100600	C	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 766,76	R\$ 1.012,12	R\$ 3.036,36
12	93672	C	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 85,84	R\$ 113,30	R\$ 339,90



20	5928	C	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	616,00	R\$ 300,61	R\$ 396,80	R\$ 244.428,80
21	5930	C	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	264,00	R\$ 95,75	R\$ 126,39	R\$ 33.366,96
22	90680	C	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	308,00	R\$ 432,71	R\$ 571,17	R\$ 175.920,36
23	90681	C	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	132,00	R\$ 192,13	R\$ 253,61	R\$ 33.476,52
<b>D</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>R\$ 193.476,00</b>
19	ADM. 01	C	PROP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	R\$ 1.465,73	R\$ 1.934,76	R\$ 193.476,00
<b>SOMATÓRIO GERAL</b>									<b>R\$ 920.361,26</b>

**ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA:** EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PROJETORES DE LED NAS ORLAS

**LOCAL:** AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, PRAIA DO GAVIÃO - ARARUAMA - RJ

**MEMÓRIA DE CALCULO**

ORLAS	EXTENSÃO
PRAIA DO GAVIÃO	432,00
PRAIA DE IGUABINHA	60,97
	<b>492,97</b>

**ETAPA A: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ORLA**

001 91932 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - 2.675,8 M  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 8

MEDIÇÃO	ORLAS	EXTENSÃO	X	QUANT.	=	EXTENSÃO
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	164,00		4,00		656,00
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	268,00		4,00		1.072,00
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	60,97		4,00		243,88
		<b>492,97</b>		<b>Subtotal 1</b>		<b>1.971,88</b>

MEDIÇÃO	ORLAS	QUANT. DE POSTES	X	EXTENSÃO POR POSTE	X	QUANT.	EXTENSÃO
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	6,00		11,00		4,00	264,00
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	7,00		11,00		4,00	308,00
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	3,00		11,00		4,00	132,00
						<b>Subtotal 2</b>	<b>704,00</b>

**TOTAL = 2.675,88**

002 97668 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2021 522,97 M

	ORLAS	EXTENSÃO	X	QUANT.	=	EXTENSÃO
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	164,00		1,00		164,00
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	268,00		1,00		268,00
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	60,97		1,00		60,97
		<b>164,00</b>		<b>Subtotal 1</b>		<b>492,97</b>

REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES

	ORLAS	EXTENSÃO
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	10,00
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	10,00
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	10,00
	<b>Subtotal 2</b>	<b>30,00</b>

**TOTAL = 522,97**

003 21.048.0040-0 PROJETORES(QUATRO)EQUIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA, FIXADO SEM POSTE DE ACO RETO; INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXACAO, EXCLUSIVE PROJETORES. COLOCACAO 16,00 UN

	ORLAS	QUANT. POSTES	X	QUANT. PROJETORES	=	QUANT.
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	6,00		1,00		6,00
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	7,00		1,00		7,00
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	3,00		1,00		3,00
						<b>16,00</b>

004	41180	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23		16,00	U N
	<b>ORLAS</b>		<b>QUANT. POSTES</b>		
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO		6,00		
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO		7,00		
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA		3,00		
			<b>16,00</b>		
005	100587	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019		16,00	U N
	<b>ORLAS</b>		<b>QUANT. POSTES</b>		
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO		6,00		
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO		7,00		
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA		3,00		
			<b>16,00</b>		
006	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020		16,00	U N
REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES	<b>ORLAS</b>	<b>QUANT. POSTES</b>	=	<b>QUANT. CAIXAS</b>	
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	6,00		6,00	
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	7,00		7,00	
MEDIÇÃO 2	PRAIA DE IGUABINHA	3,00		3,00	
				<b>16,00</b>	

007	18.027.0097-0	<b>LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCACAO</b>				64,00	U N
	<b>ORLAS</b>	<b>QUANT. PROJETORES</b>	<b>X</b>	<b>LED P/ PROJETOR</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>MEDIÇÃO 1</b>	PRAIA DO GAVIÃO	6,00		4,00		24,00	
<b>MEDIÇÃO 2</b>	PRAIA DO GAVIÃO	7,00		4,00		28,00	
<b>MEDIÇÃO 3</b>	PRAIA DE IGUABINHA	3,00		4,00		12,00	
						<b>64,00</b>	
008	101903	<b>CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>				3,00	U N
<b>REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES</b>	<b>ORLAS</b>	<b>QUANT. CHAVES</b>					
<b>MEDIÇÃO 1</b>	PRAIA DO GAVIÃO	1,00					
<b>MEDIÇÃO 2</b>	PRAIA DO GAVIÃO	1,00					
<b>MEDIÇÃO 3</b>	PRAIA DE IGUABINHA	1,00					
		<b>3,00</b>					
009	101505	<b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS</b>				3,00	U N
<b>REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES</b>	<b>ORLAS</b>			<b>QUANTIDADE</b>			
<b>MEDIÇÃO 1</b>	PRAIA DO GAVIÃO			1,00			
<b>MEDIÇÃO 2</b>	PRAIA DO GAVIÃO			1,00			
<b>MEDIÇÃO 3</b>	PRAIA DE IGUABINHA			1,00			
				<b>3,00</b>			
010	5044	<b>POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14</b>				3,00	U N

REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES	ORLAS	QUANTIDADE		
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	1,00		
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	1,00		
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	1,00		
		<b>3,00</b>		
011	100600	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019		3,00 UN
REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES	ORLAS	QUANTIDADE		
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	1,00		
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	1,00		
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	1,00		
		<b>3,00</b>		
012	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		3,00 UN
REFORMULAÇÃO DOS MEDIDORES	ORLAS	VOLUME		
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	1,00		
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	1,00		
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	1,00		
		<b>3,00</b>		
<b>ETAPA B: ESCAVAÇÃO E TRANSPORTES</b>				
013	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2 021		29,58 M3

ORLAS	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROFUNDIDADE	=	VOLUME
PRAIA DO GAVIÃO	432,00		0,30		0,20		25,92
PRAIA DE IGUABINHA	60,97		0,30		0,20		3,66
<b>Subtotal 1</b>							<b>29,58</b>
ORLAS	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROFUNDIDADE	=	VOLUME
PRAIA DO GAVIÃO	10,00		0,30		0,20		0,60
PRAIA DO GAVIÃO	10,00		0,30		0,20		0,60
PRAIA DE IGUABINHA	10,00		0,30		0,20		0,60
<b>Subtotal 2</b>							<b>1,80</b>
<b>TOTAL</b>							<b>= 31,38</b>

014

05.001.0172-0

TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA

45,92 M3

ORLAS	VOLUME	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
PRAIA DO GAVIÃO	25,92		1,30		33,70
PRAIA DE IGUABINHA	3,66		1,30		4,76
<b>Subtotal 1</b>					<b>38,46</b>
ORLAS	EXTENSÃO	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
PRAIA DO GAVIÃO	1,20		1,30		1,56
PRAIA DE IGUABINHA	0,60		1,30		0,78
<b>Subtotal 2</b>					<b>2,34</b>
ORLAS	VOLUME	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
PRAIA DO GAVIÃO	2,96		1,30		3,85
PRAIA DE IGUABINHA	0,68		1,30		0,88
<b>Subtotal 3</b>					<b>4,73</b>
ORLAS	VOLUME	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
PRAIA DO GAVIÃO	0,20		1,30		0,26

PRAIA DE IGUABINHA	0,10	1,30	0,13
		<b>Subtotal 4</b>	<b>0,39</b>
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>45,92</b>

015                      100948                      **TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020**                      498,40                      TX  
K  
M

ORLAS		QUANT. POSTES	X	PESO DO POSTE (Ton)	X	DISTÂNCIA	=	T X KM
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	6,00		1,52		20,00		182,40
MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	7,00		1,52		20,00		212,80
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	3,00		1,52		20,00		91,20
		<b>16,00</b>				<b>Subtotal 1</b>		<b>486,40</b>

ORLAS		QUANT. POSTES	X	PESO DO POSTE (Ton)	X	DISTÂNCIA	=	T X KM
MEDIDORES NOVOS	PRAIA DO GAVIÃO	2,00		0,20		20,00		8,00
MEDIDORES NOVOS	PRAIA DE IGUABINHA	1,00		0,20		20,00		4,00
		<b>3,00</b>				<b>Subtotal 2</b>		<b>12,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>=</b>		<b>498,40</b>

016                      101009                      **CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF\_07/2020**                      24,92                      T

ORLAS		QUANT. POSTES	X	PESO DO POSTE (Ton)	=	PESO
MEDIÇÃO 1	PRAIA DO GAVIÃO	6,00		1,52		9,12

MEDIÇÃO 2	PRAIA DO GAVIÃO	7,00		1,52		10,64
MEDIÇÃO 3	PRAIA DE IGUABINHA	3,00		1,52		4,56
		<b>16,00</b>		<b>Subtotal 1</b>		<b>24,32</b>
	<b>ORLAS</b>	<b>QUANT. POSTES</b>	<b>X</b>	<b>PESO DO POSTE (Ton)</b>	<b>=</b>	<b>PESO</b>
MEDIDORES NOVOS	PRAIA DO GAVIÃO	2,00		0,20		0,40
MEDIDORES NOVOS	PRAIA DE IGUABINHA	1,00		0,20		0,20
		<b>3,00</b>		<b>Subtotal 2</b>		<b>0,60</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>24,92</b>

017 95878 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020 1.561,40 TXKM

ORLAS	VOLUME	X	PESO ESPECIFICO	=	PESO (TON)	X	DISTÂNCIA	=	T X KM
PRAIA DO GAVIÃO	35,26		1,70		59,94		20,00		1.198,80
PRAIA DE IGUABINHA	5,54		1,70		9,42		20,00		188,40
	<b>40,80</b>				<b>59,94</b>		<b>Subtotal 1</b>		<b>1.387,20</b>
ORLAS	VOLUME	X	PESO ESPECIFICO	=	PESO (TON)	X	DISTÂNCIA	=	T X KM
PRAIA DO GAVIÃO	3,85		1,70		6,55		20,00		131,00
PRAIA DE IGUABINHA	0,88		1,70		1,50		20,00		30,00
	<b>4,73</b>				<b>6,55</b>		<b>Subtotal 2</b>		<b>161,00</b>
ORLAS	VOLUME	X	PESO ESPECIFICO	=	PESO (TON)	X	DISTÂNCIA	=	T X KM
PRAIA DO GAVIÃO	0,26		1,70		0,44		20,00		8,80

PRAIA DE IGUABINHA	0,13	1,70	0,22	20,00	4,40
	<b>0,39</b>		<b>0,44</b>	<b>Subtotal 3</b>	<b>13,20</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>1.561,40</b>

018                      100973                      CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020                      45,92      M3

<b>ORLAS</b>	<b>VOLUME</b>
PRAIA DO GAVIÃO	35,26
PRAIA DE IGUABINHA	5,54
	<b>40,80</b>

<b>ORLAS</b>	<b>VOLUME</b>
PRAIA DO GAVIÃO	3,85
PRAIA DE IGUABINHA	0,88
	<b>4,73</b>

<b>ORLAS</b>	<b>VOLUME</b>
PRAIA DO GAVIÃO	0,26
PRAIA DE IGUABINHA	0,13
	<b>0,39</b>

**TOTAL = 45,92**

**ETAPA C: SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

019                      103689                      FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS                      12,00      M2

ORLAS	ALTURA	X	LARGURA	X	QUANT.	QUANTIDADE
-------	--------	---	---------	---	--------	------------

PRAIA DO GAVIÃO	2,00	3,00	1,00	6,00
PRAIA DE IGUABINHA	2,00	3,00	1,00	6,00
				<b>12,00</b>

020	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	616,00	C HP
-----	------	---	--------	---------

ORLAS	QUANT.	X	HORAS / DIA	X	DIAS ÚTEIS	X	MESES	X	PRODUTIVO	=	TOTAL
GUINDASTE PARA OPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO C/ CESTO PARA ELETRICISTA	1,00		8,00		22,00		5,00		0,70		616,00
											<b>616,00</b>

021	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	264,00	C HI
-----	------	---	--------	---------

ORLAS	QUANT.	X	HORAS / DIA	X	DIAS ÚTEIS	X	MESES	X	IMPRODUTIVO	=	TOTAL
GUINDASTE PARA OPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO C/ CESTO PARA ELETRICISTA	1,00		8,00		22,00		5,00		0,30		264,00
											<b>264,00</b>

022	90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	308,00	C HP
-----	-------	---	--------	---------

ORLAS	QUANT.	X	HORAS / DIA	X	DIAS ÚTEIS	X	MESES	X	PRODUTIVO	=	TOTAL
-------	--------	---	-------------	---	------------	---	-------	---	-----------	---	-------

PERFURATRIZ P/ ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE POSTES	1,00	8,00	22,00	2,50	0,70	308,00
---	------	------	-------	------	------	--------

**308,00**

023	90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	132,00	C HI
-----	-------	---	--------	---------

ORLAS	QUANT.	X	HORAS / DIA	X	DIAS ÚTEIS	X	MESES	X	IMPRODUTIVO	=	TOTAL
PERFURATRIZ P/ ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE POSTES	1,00		8,00		22,00		2,50		0,30		132,00

**132,00**

**ETAPA D: ADMINISTRAÇÃO**

024	ADM. 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	%
-----	---------	---------------------	-----	---

ITEM	TOTAL	/	PERCENTUAL	=	PREÇO UNIT.
24.1	R\$ 58.693,38		100,00		R\$ 586,93
24.2	R\$ 59.759,10		100,00		R\$ 597,59
24.3	R\$ 25.220,35		100,00		R\$ 252,20
24.4	R\$ 12.463,90		100,00		R\$ 124,64
			<b>100%</b>		<b>R\$ 1.561,37</b>

24.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	58.693,38	M ES
------	-------	---	-----------	---------

			<b>PREÇO UNIT. S/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>BDI</b>	<b>=</b>	<b>PREÇO UNIT. C/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>MESES</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
			R\$				R\$				R\$	
			23.477,35		0,00%		23.477,35		2,50		58.693,38	
											<b>R\$</b>	
											<b>58.693,38</b>	
<b>24.2</b>	<b>94295</b>											<b>59.759,10</b>
												<b>M</b>
												<b>ES</b>
			<b>PREÇO UNIT. S/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>BDI</b>	<b>=</b>	<b>PREÇO UNIT. C/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>MESES</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
			R\$				R\$				R\$	
			11.951,82		0,00%		11.951,82		5,00		59.759,10	
											<b>R\$</b>	
											<b>59.759,10</b>	
<b>24.3</b>	<b>94296</b>											<b>25.220,35</b>
												<b>M</b>
												<b>ES</b>
			<b>PREÇO UNIT. S/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>BDI</b>	<b>=</b>	<b>PREÇO UNIT. C/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>MESES</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
			R\$				R\$				R\$	
			5.044,07		0,00%		5.044,07		5,00		25.220,35	
											<b>R\$</b>	
											<b>25.220,35</b>	
<b>24.4</b>	<b>101389</b>											<b>12.463,90</b>
												<b>M</b>
												<b>ES</b>
			<b>PREÇO UNIT. S/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>BDI</b>	<b>=</b>	<b>PREÇO UNIT. C/ BDI</b>	<b>X</b>	<b>MESES</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
			R\$				R\$				R\$	
			2.492,78		0,00%		2.492,78		5,00		12.463,90	

R\$  
 12.463,90

**ETAPA D: SERVIÇO COMPLEMENTARES**

014	15.011.0027-0	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL,PADRAO LIGHT,MEDICAO DIRETA,REDE AEREA,DEMANDA ENTRE 23,2 E 33,1KVA,INCLUSIVE CAIXA TRANSPARENTE POLIFASICA(CTP)E CAIXA DE DISJUNTOR TRIFASICA(CDJ3)INTERNA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS,EXCLUSIVE POSTE,DISJUNTOR E FIOS DE ENTRADA E SAIDA	#REF!	UN
-----	---------------	--	-------	----

MATERIAL DO ACERTO MANUAL

<b>VOLUME</b>
<b>#REF!</b>

015	05.010.0001-0	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS,MEDIDO POR VOLUME D`AGUA ESGOTADO,UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 12,5CV,DIAMETRO DE SUCCAO E DESCARGA DE 1.1/2",CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMETRICA ATE 10,00M	#REF!	M3
-----	---------------	---	-------	----

PREVISÃO DE ALAGAMENTO DURANTE A OBRA POR CHUVAS

<b>VOLUME ESCAVADO</b>	X	<b>% ALAGADO</b>	X	<b>QT. PRESIPTAÇÃO</b>	=	<b>VOLUME</b>
#REF!		0,50		5,00		<b>#REF!</b>

**OBS: APENAS DAS VALAS, PVs E CX RALO**

016	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	#REF!	MES	
			MESES	=	MESES
			#REF!		<b>#REF!</b>

017	05.105.0129-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	#REF!	MES	
			MESES	=	MESES

			#REF!	#REF!	
018	05.105.0145-0	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			#REF! M ES
			MESES #REF!	= MESES #REF!	
019	05.105.0146-0	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			#REF! M ES
			MESES #REF!	= MESES #REF!	
020	05.105.0204-0	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA,PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO.O CUSTO INCLUI VIGILANCIA AOS SABADOS,DOMINGOS E FERIADOS			#REF! M ES
			QUANTIDADE X 1,00	= MESES #REF!	MESES #REF!

**ANEXO IX – B.D.I.**

**OBRA:** CRECHE INFANTIL - MODELO PADRÃO PARA 10 UNIDADES  
**LOCAL:** DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.  
**PRAZO:** 5 MESES

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I DESONERADO CUSTO DIRETO ACIMA DE R\$ 1.500.000,00**

<b>Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
AC - Administração Central	5,00%
S - Taxa de Seguro	0,25%
R - Taxa de Risco	1,30%
G -Taxa de Garantias	0,25%
	<b>6,80%</b>
<b>Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
DF - Taxa Despesas Financeiras	0,75%
	<b>0,75%</b>
<b>Taxa representativa do LUCRO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
L - Taxa Lucro Presumido / Remuneração	8,00%
	<b>8,00%</b>
<b>Taxa representativa dos IMPOSTOS.</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
ISS ( Imposto Sobre Serviços ) - De acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 128 de 28 de Setembro de 2017	4,00%
COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00%
P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - Federal - Lei Nº 13.161 de 31 de agosto de 2015	4,50%
	<b>12,15%</b>

**OBSERVAÇÃO:**

Todas as alíquotas e base de cálculo utilizadas nessa composição, respeitam e seguem todas as diretrizes determinadas pela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro), conforme vem descritas na "Nota de uso do Boletim", publicado todos os meses pela EMOP em sua plataforma digital.

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$	Fórmula do BDI
---	----------------

- AC - Administração Central
- S - Taxa de Seguros
- R - Taxa de Riscos
- G - Taxa de Garantias
- DF - Taxa de Despesas Financeiras
- L - Taxa de Lucro / Remuneração
- T - Taxa de Incidência de Impostos

<b>B.D.I</b> → <b>32,00%</b>
------------------------------